

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.600/2005

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE GUARDA NOTURNO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei:

- Art. 1°- Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a contratar temporariamente, mediante Contrato Administrativo, um Guarda Noturno, no período de 13 de Dezembro de 2005 a 1° de Março de 2006, para segurança do Próprio Legislativo, com salário mensal de R\$ 400.00 (quatrocentos reais).
- Art. 2º Os recursos necessários ao cumprimento da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no vigente Orçamento.
- Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º . Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Preseita Municipal de São Gabriel da Palha, em 19 de Dezembro de 2005.

RAQUEI) FERREIRA MAGESTE LESSA

Prefeita/Municipal _|

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

JOAQUIM JOSÉ BENO DA SILVA Secretário Municipal de Administração